



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1254/2015
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 9,92% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, podendo ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **15 de abril de 2016**.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em **30 de abril de 2016** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos